PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 439/86

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,/ promulgo a sanciono a seguinte

L E I :

Súmula: autoriza o Executivo Municipal a concordar e comparecer como interveniente anuente, na permuta a ser processada pela APAE e SASBI, de Ivaiporã, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a concordar e comparecer como interveniente anuente, na permuta que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivaiporã -APAE- CGC sob nº 78276847. 0001-90, irá promover com a Sociedade de Assitência Social e Beneficente de Ivaiporã - SASBI -, com relação aos lotes nºs. 336-A-1, A2 e A3, respectivamente, conforme matrículas nºs. 18.283, 18.284 e 18.285, do Registro de Imóveis de Ivaiporã, pelos lotes nºs. 1, 2, 17 e 18 da quadra nº 113, da SASBI, conforme transcrição imobiliária nº 17.254, do Registro de Imóveis, também, de Ivaiporã.

Art. 2º - Na escritura pública de permuta deverá ser observado que os imóveis a serem adquiridos,em permuta, pela APAE, destinar-se-ão, exclusivamente, para neles serem construídas / edificações para o funcionamento da APAE, cujas construções, deverão estar iniciadas dentro de um prazo de dois anos e a contar-se da data da lavrautra do instrumento / público competente.

Art. 3º - Ainda, o mesmo Executivo Municipal, fica autorizado a conceder, por Decreto, anístia à Sociedade de Assistência So

Recebido(s) nesta data:

_____ nº _____

Ivaiporã, 09 de 06 de 986

_____

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 23 / 06 / 86

_____

EXAMINE-SE

Em, 23 / 06 / 86

_____

Presidente

comissão de Justiça e Redação
e finanças e Orçamentos

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 30 / 06 / 86

Ata(s) nº 1049/86

_____

Diretor de Secretaria

1º Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 11 / 08 / 86

Ata(s) nº 1058 / 86

_____

Diretor de Secretaria

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO em 3ª discussão
por unanimidade de votos
Em 25 / 08 / 86

cial e Beneficente de Ivaiporã - SASBI -, de tributos devidos à Fazenda Municipal e/ou a órgãos da Administração Indireta e desde que originários dos imóveis a que se refere a presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente e,
Nobres Vereadores :

O presente Projeto de Lei via a obtenção de autorização competente, para que possamos comparecer como interveniente anuente, na escritura pública de permuta, que será concretizada entre a APA e a SASBI, de nossa Cidade, viabilizando uma melhor condição para que a APAE, em local mais condizente com suas finalidades, possa desenvolver suas atividades na proteção e no amparo de excepcionais (alguns deles portadores da síndrome de down).

Ainda, o mesmo Projeto, focaliza a anístia de tributos devidos pela SASBI, com relação aos imóveis a serem permutados, à Fazenda Pública, em razão do referido órgão ser uma Sociedade Civil, sem finalidades lucrativas e voltada ao atendimento de pessoas carentes de nossa comunidade.

Limitados ao exposto, aproveitamos o ensejo para apresentar-lhes os nossos votos de elevado respeito.

Paço Municipal, 19 DE NOVEMBRO, XXV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do

continuação fls. 3

Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal